



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Apuarema

Lei nº. 173/05 de 30 de dezembro de 2005

Estima a receita e fixa a despesa do município de Apuarema para o exercício financeiro de 2006 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Apuarema faz saber que em a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Titulo I

Das Disposições Comuns

Art 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do município de Apuarema para o exercício financeiro de 2006, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos poderes legislativo e executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta;

II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta a eles vinculados;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Apuarema

Titulo II

Dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Capitulo I

Da estimativa da receita

Art. 2º A receita Orçamentária, a preços correntes e conforme legislação tributária vigente é estimada em R\$ 5.255.555,00

Art. 3º As receitas decorrem da arrecadação de tributos, contribuições, transferências constitucionais, transferências voluntárias e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente e são estimadas com os seguintes desdobramentos:

Títulos	Tesouro	Outras Fontes	Total
Receita de Imposto	175.808,30		175.808,30
Receita Patrimonial	8.871,26		8.871,26
Receita Serviços	9.105,00		9.105,00
Transf. Correntes	5.217.340,24		5.217.340,24
Out. Rec. Correntes	24.562,50		24.562,50
SOMA	5.435.687,30		5.435.687,30
Op. de Crédito	5.152,50		5.152,50
Alienação de Bens	18.610,00		18.610,00
Amort. de Emp.	2.000,00		2.000,00
Transf. de Capital	271.845,00		271.845,00
Outras Rec. Capital	5.152,50		5.152,50
SOMA	302.760,00		302.760,00
DEDUTORA	- 482.892,30		- 482.892,30
Total Geral	5.255.555,00		5.255.555,00

Capitulo II



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Apuarema

Da Fixação da Despesa

Art. 4º A despesa orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada a conta de recursos previstos neste capítulo e, apresenta o seguinte desdobramento:

I – Por Órgãos

Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
Câmara Municipal	420.335,00		420.335,00
Gabinete do Prefeito	434.036,00		434.036,00
Sec. Adm/Finanças	397.994,00		397.994,00
Sec. Educação e Cultura	1.913.710,00		1.913.710,00
Sec. Obras, Ser. Públicos	502.000,00		502.000,00
Secretaria de Saúde		1.223.480,00	1.223.480,00
Sec. Assistência Social		311.000,00	311.000,00
Sec. Desenvolvimento Rural	53.000,00		53.000,00
Total – Órgãos	3.721.075,00	1.534.480,00	5.255.555,00

Art. 5º Fica o chefe do poder executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, autorizado a abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 10% (dez por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta lei, mediante a utilização de recursos provenientes do inciso I e autorizado ao limite de 100% (cem por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta lei, mediante a utilização de recursos provenientes dos incisos II e III:

I – Utilizar 10% (dez por cento) das anulações parciais ou totais de dotações;

II – Utilizar 10% (dez por cento) para créditos suplementares oriundos da incorporação de superávit e / ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Apuarema

III - Utilizar 10% (dez por cento) para créditos suplementares oriundos do excesso de Arrecadação, considerada a tendência do exercício;

Parágrafo Único - Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 6º - O limite autorizado, no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - Atender a insuficiência de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesa consignadas ao mesmo grupo;

II - Atender ao pagamento de despesas de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III - Atender a despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios;

IV - Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência e em programas de Trabalho relacionadas à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

Parágrafo Único - Após a divulgação do limite constitucional do repasse da Câmara Municipal, por parte do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, caso haja diferença entre a despesa fixada e o limite constitucional será regularizado ou suplementando o valor, atendendo a solicitação do Poder Legislativo ou utilizado o saldo para as



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Apuarema

dotações do Poder Executivo, sem onerar o limite definido no artigo anterior;

Capítulo III

Disposições Gerais

Art 7º - Para efeito de eventual atualização dos valores da Lei Orçamentária, o Poder Executivo aplicará o IGP-M da Fundação Getulio Vargas, ou outro índice adotado pelo Governo Federal para medir a inflação no período compreendido entre os meses de julho a dezembro de 2005.

Art 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para saneamento e habitação em áreas consideradas e identificadas como sub-normais.

Art 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

Art 10º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamento com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 11º - A efetuação de operação de crédito por antecipação da receita e as demais operações de crédito, constante neste título, tem que ser realizadas dentro dos limites fixados pelo Senado Federal, em atendimento a



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Apuarema

Resolução n.º 78 e ainda no que dispõe o art.38 da lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 12º - Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2006.

Gabinete do Prefeito, em 09 de dezembro de 2005



José Washington Fernandes Novais
Prefeito Municipal



Paulo Sergio de Souza
Secretário Municipal